Lei nº 212 de 31 de Outubro de 1951

Prorroga a vigência da lei nº 10, de 14 de Fevereiro de 1948

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1956 a vigência da lei nº 10, de 14 de Fevereiro de 1948, que concede isenção de impostos e taxas a prédios construídos por operários e pessoas pobres.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 31 de Outubro de 1951

Laino Martins
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Outubro de 1951

Guimarães
Secretário da Prefeitura